



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 23 DE 10 DE MARÇO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Decreto Nº 23 de 10 de março de 2023

Nomeia membros para compor Conselho Municipal de Saúde de Retirolândia do biênio 2023– 2025

2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Retirolândia;

Considerando Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Retirolândia, datado de 06 de março de 2023;

Resolve:

Art. 1º. Nomear e empossar membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Retirolândia, nos termos da Lei, observados os Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, inerentes e indispensáveis à Administração Pública emanados pela Constituição Federal sendo constituído pelos seguintes representantes:

- **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS (50%)**

APAE: Ana Martinha de Oliveira – Titular e Consuelo de Oliveira Rios – Suplente

IGREJA CATÓLICA: Maria Lenilda C. de Almeida – Titular e Alcimara dos S. Oliveira - Suplente

SINTRAF: Terezinha Santos Silva – Titular e Rafaela Brandão Santiago– Suplente

MMTR: Izana Carneiro Cerqueira – Titular e Claudia Lima de Jesus – Suplente

IGREJAS EVANGELICAS: Jardel de Santana Gordiano Titular e Jucia M. Rocha Campos - Suplente

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS: Josiely Gomes Da Silva– Titular e Manoel R. Barbosa – Suplente

- **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL (25%)**

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS: Jerinaldo Souza dos Santos – Titular e Jadison da Silva Sobrinho – Suplente

SECRETARIA DE SAÚDE: Ramon M. da C. Freitas – Titular e Antônia P. Costa Moraes Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Maria da Gloria Lopes Cunha –Titular e Sonia do Carmo Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES (25%)

ATENÇÃO BÁSICA: Carla N. C. de Oliveira Pinto – Titular e Ilka Meyre Alves da Silva – Suplente

DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO: Gesica Lima da Silva Santos – Titular e Mainara Carneiro de Oliveira – Suplente

HOSPITAL M. DE RETIROLÂNDIA: Belizania de J. Silva – Titular e Maila T da C. Silva –Suplente

Art. 2º. Os representantes aqui nomeados e empossados comporão o CMS de Retirolândia por 02 (dois) anos - (06 de março de 2023 a 05 de março de 2025).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA-BA, em 10 de março de 2023.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

